



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.521, DE 20 DE JUNHO DE 2005

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 1.509, de 4 de março de 2.005, que institui auxílio Cesta Básica e dá outras providências."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - O artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.509, de 4 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. - O funcionário que optar pelo benefício contribuirá com percentual de seu salário base "código nível" descontado diretamente em folha de pagamento, conforme a tabela abaixo:

<i>Código/Nível</i>	<i>Percentual de desconto</i>
<i>0,00 a 350,00</i>	<i>1%</i>
<i>350,01 a 450,00</i>	<i>4%</i>
<i>450,01 a 650,00</i>	<i>5%</i>
<i>650,01 a 850,00</i>	<i>6%</i>
<i>850,01 a 1.100,00</i>	<i>7%</i>

Art. 2º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de junho de 2005 - 41º.
Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

P/Les nº. 22/2005 = PM

Autógrafo nº. 021.06.2005 = CM

Processo nº. 1.127.05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br